INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2N/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus São Cristóvão/SE, com sede situada na BR 101, KM 96, Povoado Quissamã, Município de São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0002-82, neste ato representado pelo Diretor Geral, Marco Arlindo Amorim Melo Nery, nomeado pela Portaria nº 3.313 de 31 de outubro de 2018, publicada no DOU de 12 de novembro de 2018, portador do CPF sob o nº 944.207.265-04 e portador da RG nº 1433592 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2019**, publicada no DOU de 05/06/2019, processo administrativo n.º 23289.001915/2017-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Ferramentas e equipamentos para realização de manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas e hidráulicas do IFS – Campus São Cristóvão**, especificado nos itens 03, 07, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 46 e 63 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ARGENTINA EIRELI

CNPJ: 32.876.757/0001-30 **Inscrição Estadual:** 27.084.457-0

Endereço: Avenida Gal. Euclides Figueiredo, 1738 - Bairro Santos Dumont - Aracaju/SE **CEP:** 49.087-648

Telefone: (79) 3245-1756 / 3252-4010 **E-mail:** casaargentina@infonet.com.br

Nome do Representante Legal: Edilza Nascimento Santos **CPF:** 412.239.005-25

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil **Agência:** 1224-6 **Conta-corrente:** 17.997-3

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Alicate de bico reto meia-cana longo com corte, tamanho: 7 1/2 ", fabricado em aço cromo vanádio, linha profissional; bico reto extrafino; cabo antideslizante com isolamento de 1000 volts (NBR 9699) com abas protetoras arredondadas. Com qualidade similar a GEDORE, BELZER, CORNETA.	UND.	12	15,60	187,20
07	Arco de serra , corpo em metal e cabo anatômico, para lâmina standard de 12 polegadas, tamnho 12, tipo regulável, profundidade de corte de 90mm.	UND.	11	14,97	164,67
29	Chave de fenda com haste isolada 6 x 5/16 (cabo e haste isolados de acordo a norma NBR 9699, 1000 volts).	UND.	18	11,90	214,20
30	Chave philips com haste isolada 5 x 3/16" (cabo e haste isolados de acordo a norma NBR 9699, 1000 volts).	UND.	18	5,21	93,78
31	Chave philips com haste isolada 6 x 5/16" (cabo e haste isolados de acordo a norma NBR 9699, 1000 volts).	UND.	18	22,77	409,86
32	Cinto de segurança modelo paraquedista almofadado tamanho 1, para eletricistas, com talabarte. Composição do cinto: -02 argolas duplas de aço forjado para posicionamento na cintura; -01 argola em aço forjado para conexão peitoral; -01 argola em aço forjado para posicionamento nas costas (dorsal);	UND.	11	203,18	2.234,98

	-01 argola em aço forjado para conexão umbilical; (trabalho de resgate); - 02 alças nas laterais para porta ferramentas. -Fivelas duplas de ajuste em aço; -Regulador de ajuste peitoral ; -Regulador de ajuste nas pernas; -Almofada para proteção lombar; -Almofada para proteção das pernas; Composição do talabarte: -Regulador de distância em aço inox, tipo "bola", com corda poliamida 16mm, revestida com fita tubular contra atrito e mosquetão forjado dupla trava. Com certificação do INMETRO				
33	Clips 3/8" para cabo de aço.	UND.	100	1,24	124,00
34	Corda de nylon 12mm na cor azul.	M	200	2,87	574,00
36	Corda de seda poliéster trançada 10 mm na cor branca.	M	300	1,18	354,00
37	Corda de seda poliéster trançada 16 mm na cor branca.	M	200	2,34	468,00
41	Desentupidor de canos, flexível profissional manual com mola rotativa de 10 metros.	UND.	08	52,78	422,24
46	Escada de abrir tipo tesoura ("A") duplo acesso (degraus em ambos os lados), com montantes em fibra de vidro e degraus de alumínio estriados com largura de 75mm, resistente a intempéries e aos raios ultravioletas; não higroscópica; não condutora de eletricidade; sapatas de borracha sintética resistente a abrasão, comprimento: 1800 mm, n° de degraus 06.	UND.	03	533,43	1.600,29
63	Serra Mármore 4.3/8 Pol. Potência: 1.450 W. 127 volts com maleta para transporte e conjunto de chaves para troca do disco.N° de rotações (sem carga): 12.000 r.p.m. Peso: 2,8 kg. Capacidade do disco: 125 mm. Máx. capacidade de corte: 40 mm. Garantia de 01 ano com assistência técnica na cidade de Aacaju-SE	UND.	05	300,00	1.500,00

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA					REQUISIÇÃO MÁXIMA					QUANTIDADE TOTAL
		15839UASGTÓVCRISSÃOCAMPUS 2	CAMPUS PROPRIÁ – UASG 154681	CAMPUS NOSSA SRA DA GLORIA – UASG 152420	CAMPUS ARACAJU – UASG 158393	CAMPUS ITABAIANA – UASG 152430	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - UASG 158392	CAMPUS PROPRIÁ – UASG 154681	CAMPUS NOSSA SRA DA GLORIA – UASG 152420	CAMPUS ARACAJU – UASG 158393	CAMPUS ITABAIANA – UASG 152430	
3.	Und	02	01	-	-	-	10	02	-	-	-	12
7.	Und	02	01	-	-	-	06	02	-	03	-	11
29.	Und	02	01	-	-	01	10	05	-	-	03	18
30.	Und	02	01	-	-	01	10	05	-	-	03	18
31.	Und	02	01	-	-	01	10	05	-	-	03	18
32.	Und	01	01	-	01	01	04	04	-	02	01	11
33.	Und	05	05	-	-	-	50	50	-	-	-	100
34.	M	10	10	-	-	-	100	100	-	-	-	200
36.	M	10	10	-	-	10	100	100	-	-	100	300
37.	M	10	10	-	-	-	100	100	-	-	-	200
41.	Und	01	01	-	01	-	03	03	-	02	-	08
46.	Und	01	01	-	01	-	01	01	-	01	-	03
63.	Und	01	01	-	-	01	02	02	-	-	01	05

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão – UASG 158392.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju (UASG: 158393);

3.2.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana (UASG: 152430);

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Propriá (UASG: 154681);

3.2.4.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória (UASG: 152420).

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros as hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. Supressão

8.3.1. Supressão

8.3.2. Supressão

8.4. A ata de formação do cadastro reserva da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de São Cristóvão, 07 de AGOSTO de 2019.

Contratada

Contratante
Marco Aurélio Amorim Melo Nery
Diretor Geral
IFS/Campus São Cristóvão
Portaria nº 3313 de 31/10/2018
SIAPE 1374352